



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1621

Data: 22 de Julho de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2011, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais), conforme se especifica a seguir:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

16.482.16011-019 – Apoio a Construção de Núcleos Habitacionais

000460– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0.1.000 – Recursos Ordinários(livres)

.....R\$ 277.000,00

08 – SECRETARIA DE ESPORTES

08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.813.27011-050 – Obras de Infra Estrutura para Prática Esportes

001070– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0.1.000 – Recursos Ordinários(livres)

.....R\$ 40.000,00

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.602.20012-083 – Apoio a Produção Leiteira

001700– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.1.788 – PRODESA/Conjunto De Ordenhadeiras Mecânica

.....R\$ 22.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 000	R\$ 317.000,00
FONTE 788	R\$ 22.000,00

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e dois dias do Mês de Junho de 2011.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL